

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

19º FENEARTE- FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DE ARTESANATO-2018

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense- **SUDARPI**, Prefeitura de Teresina e **SEBRAE** torna público a 19º **FENEARTE** em Olinda -PE.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo promover uma feira que está aberta e dirigida a todos os artesãos cadastrados na SUDARPI.

1.2 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.3 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 31 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Piauí **em 04 a 15 de julho 2018 – Local: - Centro de Convenções de Olinda-PE** no horário de 10 às 22 h.

1.4 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 oportunidades, das quais:

- 02 para artesãos individuais
- 08 para associações e cooperativas

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O artesão só poderá se inscrever apenas por uma das instituições.

3.2 Poderão participar da seleção:

I – artesão/ individual que:

- a. Seja maior de 16 anos.
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c. Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;
- d. Artesão que trabalha com alimentos e bebidas estejam com o registro do MAPA

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas; e
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Estejam com os documentos da associação e cooperativas atualizadas.

III – Artesão/ microempreendedor individual (MEI) que:

Rua Paissandú, 1276 – Centro – Teresina-PI
CEP: 64.001-120 – Fone: +55 86 3222-5772/ +55 86 3221-9360
E-mail: prodartpi@yahoo.com.br
www.prodart.pi.gov.br
CNPj: 05.782.352/0001-60

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); e

a. Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

b. Caso venha a ser selecionado, o artesão/trabalhador manual maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

c. O artesão/ que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão/ individual:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; e
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria;
- Relação dos artesãos ou trabalhadores manuais que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; e
- Comprovante de endereço (dos últimos três meses).

III – Artesão/ microempreendedor individual (MEI):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição; e
- 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de maio a 12 de junho de 2018 das seguintes formas:

4.2.2 Presencialmente, na rua Paissandu, 1276 - Centro CEP: 64001-120 - Teresina-PI de segunda a sexta, das 8:00 às 13:00 horas;

4.3.3 pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e conterá a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

- Remetente:

[ENDEREÇO]

- Destinatário: Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense- SUDARPI
19º FENEARTE- FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DE ARTESANATO 2018.
RUA PAISSANDÚ 1276- CENTRO CEP: 64.001-120

4.4.4 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço suporte@aresanatopiauiense.pi.gov.br, das 0h do dia 28 de maio de 2018 até as 23h59 de 12 de junho de 2018, com o seguinte assunto: **19º FENEARTE- FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DE ARTESANATO-2018** EDITAL Nº 02/2018 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.4.5 Ficha de inscrição na Prefeitura de Teresina na SEMEST, Av. Campos Sales 1292- Centro.

4.4.6 Ficha de inscrição no SEBRAE de Teresina, Av. Campos Sales 1046- Centro

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica responsável encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5. Expressão contemporânea.	5	1
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	1

8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	2
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL			100

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá

Recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **15 de junho de 2018** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período **de 18 de junho de 2018**, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital

5.5 No dia **20 de junho de 2018** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Superintendência do Artesanato a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 2) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência o de idade mais elevada.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do ESTADO DO PIAUÍ e na página eletrônica da Secretaria de Cultura.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo é a partir da publicação deste Edital até o final da Feira.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	28 de maio 2018
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	28 de maio 2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12 de junho 2018
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	14 de junho 2018
Divulgação da lista provisória.	15 de junho 2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	18 de junho 2018
Prazo para análise do recurso.	19 de junho 2018
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20 de junho 2018
Convocação de selecionados.	20 de junho 2018
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	21 de junho 2018
Período do evento.	04 a 15 de julho de 2018

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Superintendência Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas (conforme modelo anexo X) e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos IV a VII) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados, de 20 a 21 de junho 2018 em local informado na SUDARPI, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão ou trabalhador manual selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 21 de julho de 2018 segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Superintendência Estadual.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Superintendência julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Teresina, 28 de maio de 2018.

Francisco Jordão Costa Silva
SUPERITENDENTE DA SUDARPI